



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS


TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2020

Ata de Registro de Preços nº 57/2019

Termo de Rescisão Amigável, referente ao Pregão Presencial nº 54/2019, Processo Administrativo nº 37.011/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de estruturas e produção para os eventos realizados ou apoiados pela TURISPETRO, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa **BRAZÃO TUR LTDA**, na forma abaixo:

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato pela Ilma. Sra. Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, e de outro lado a empresa **BRAZÃO TUR LTDA**, estabelecida na Rua Professor Lealdino Alcântara nº 32, Sala 208, Piratininga, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.486.166/0001-83, neste ato representada pelo Sr. André D' Amato Brazão, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 008.725.814-1 DETRAN/RJ e CPF nº 013.923.677-51, residente na Cidade de Niterói/RJ, firmam a presente **RESCISÃO AMIGÁVEL**, conforme despacho exarado nos processos administrativo nº 37.011/2019 e 22.320/2020, com fundamento no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93, conforme segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica rescindida de pleno direito a ata de registro de preços lavrado sob o nº 57/2019, a partir da assinatura do presente termo; **CLÁUSULA SEGUNDA**: É competente o Foro da comarca de Petrópolis para dirimir qualquer divergência decorrente da presente rescisão. E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador


BRAZÃO TUR LTDA
Beneficiária

1.2. Qualquer cliente, profissional, colaborador ou terceirizado que apresentar sintomas, como tosse seca, febre, cansaço (falta de ar e fadiga), congestionamento nasal, inflamação na garganta, sintomas estes informados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), ainda que leves, deverá ser impedido de voltar às atividades;

1.3. Os estabelecimentos deverão fornecer a todos os frequentadores Termo de Responsabilidade e Ciência, que deverá estar em duas vias, uma para o estabelecimento e outro para o cliente, e conter as normas a serem seguidas pelos frequentadores e acordando que, ao apresentar quaisquer sintomas citados no item 1.2, estará impedido de frequentar as dependências do estabelecimento;

1.4. Idosos acima de 60 anos e portadores de doenças crônicas não transmissíveis – DCNT (doenças do aparelho circulatório, neoplasias malignas, diabetes e doenças respiratórias e renais crônicas) deverão ser orientados a não frequentar estes ambientes, devendo seguir as orientações das autoridades de saúde e permanecer em isolamento;

1.5. Neste primeiro momento da flexibilização, fica proibido o acesso de menores de 18 anos, bem como a utilização das quadras para treinamento das escolinhas;

1.6. Dispensadores de álcool em gel a 70% deverão ser disponibilizados em locais estratégicos, especialmente na entrada do estabelecimento, nos banheiros, no caixa e na entrada da quadra, para utilização de funcionários e clientes;

1.7. Neste primeiro momento da flexibilização da abertura, os chuveiros deverão ser interditados;

1.8. O vestiário deverá ser limitado ao uso de mictórios, pias e vasos sanitários;

1.9. Deverá ser realizada desinfecção de superfícies lisas com álcool líquido 70%, como balcões, maçanetas, mesas, bancadas, corrimãos e mobiliário do estabelecimento, a cada troca de jogos;

1.10. Os horários deverão ser flexibilizados, para não gerar aglomeração;

1.11. Recomenda-se aferir a temperatura, com termômetro infravermelho, de todos os participantes, antes de entrar no estabelecimento, e aqueles que apresentarem temperatura acima 37,8° ou apresentar sintomas de resfriado, febre ou tosse não poderão entrar;

1.12. Fica proibido compartilhar objetos pessoais (toalhas, sabonetes etc.);

1.13. Os espaços deverão ser sanitizados durante o dia com hipoclorito de sódio ou outro produto comprovadamente eficaz na eliminação do vírus;

1.14. Não será permitido o uso de bebedouros;

1.15. Cada jogador deverá ter a sua garrafa de água devidamente identificada para a sua hidratação, não podendo cedê-la nem pegar emprestado de outra pessoa;

1.16. Neste primeiro momento da flexibilização, está proibida a utilização de churrasqueira para confraternização;

1.17. Deverão ser evitados cumprimento físicos por parte dos jogadores no momento das comemorações;

1.18. Deverão ser afixados avisos impressos sobre as normas de procedimentos em todas as áreas de circulação da quadra;

1.19. Deverá ser priorizada a entrada do time por um portão e saída por outro portão; caso a quadra não tenha 2 portões, a mesma providenciará a instalação de um portão de acesso ou entrada e saída, onde os times terão uma diferença de 10 minutos e deverão obedecer aos distanciamentos para evitar aglomeração no portão de entrada;

1.20. Nos estabelecimentos que dispuserem de serviço de lanchonete, o atendimento ao público deverá ser limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, com normalidade de entrega e retirada de

alimentos no próprio estabelecimento, conforme Decreto Estadual nº 47.006/2020, cabendo ao estabelecimento o controle do acesso dos clientes;

1.21. É proibido o consumo em balcões;

1.22. Neste primeiro momento da flexibilização está proibido a venda e consumo de bebidas alcoólicas;

1.23. Deverá ser implantado sistema de limitação de espaço entre as mesas, de modo que mantenha distância de, pelo menos, 1,5m entre elas;

1.24. Garçons deverão manter sempre as mãos limpas ao disponibilizar talheres e servir os pratos e bebidas aos consumidores. Estes colaboradores deverão sempre lavar as mãos ou fazer uso do álcool gel ao manipular objetos que irão para a mesa do cliente;

1.25. De toda louça utilizada no estabelecimento para o atendimento ao público, incluindo talheres, pratos e copos, deverá ser realizada dupla lavagem em água corrente com sabão líquido e em água morna;

1.26. Deverão ser instalados anteparos físicos que reduzam o contato dos operadores de caixas com o público;

1.27. As máquinas de cartão de crédito/débito deverão ser embaladas com papel filme e desinfetadas após cada utilização.

DECRETO Nº 1.268 de 24 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, conforme Decreto nº 1.046, de 29 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, conforme solicitação constante no Proc. nº 24050/2020, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em favor da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 3.974 de 23 de julho de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar BRUNA FURCELLA FRAGA, matr. nº 20653-9, para responder pela Função Gratiificada de Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-1,

durante o impedimento do titular, pelo período de 13/07/2020 a 02/08/2020. (Of. nº 445/2020 – GS/MS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 3.975 de 23 de julho de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir Dalmir Caetano por ELLEN TARDELLI LEITE, como membro titular, e Ellen Tardelli Leite por DALMIR CAETANO, como membro suplente, representantes da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMUPA. (Of. nº 177/2020 – CCC)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados todos os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para Reunião Ordinária, no dia 28 de julho de 2020, às 9h, a ser realizada pela plataforma Meet, com a seguinte pauta:

- 1) Abertura.
- 2) Leitura do expediente.
- 3) SINAPIR.
- 4) Eventos.
- 5) Cópia da carta recebida pela Casa dos Conselhos, endereçada ao COMDIM, a pedido de Marcelo Valverde Xavier.
- 6) Aprovação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e
- 7) Aprovação do ofício de publicação deste Plano.

MARCELO VALVERDE XAVIER
Presidente do COMPIR

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 561/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Termo de rescisão amigável da Ata de Registro de Preços 57/2019, lavrado sob nº 003/2020. Processo Administrativo nº 37.011/2019 e 22.320/20, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa BRAZÃO TUR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.486.166/0001-83. O presente termo tem por objetivo a RESCISÃO AMIGÁVEL, conforme despacho exarado nos processos administrativo acima indicado, com fundamento no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93. Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

ANEXO AO DECRETO Nº 1.268 de 24 de julho de 2020

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão da Informação, dados e Divulgação de Desenvolvimento	17.01.23.691.2007.2024	4.4.90.92.00	1.540.00		7.200,00
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	14.01.04.122.2011.2035	4.4.90.52.00	1.540.00	7.200,00	
				7.200,00	7.200,00